COMITÊ GESTOR DO IBS

PORTARIA Nº 2, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Equipe de Planejamento da Contratação destinada à realização das atividades inerentes à fase preparatória da contratação de Prestador de Serviços de Pagamento (PSP) Pix para geração de QR Code Pix nas guias de arrecadação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – CGIBS, O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DO CGIBS E A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CGIBS, no uso das atribuições previstas no art. 29, caput, inciso II, e no art. 37, caput, incisos II e III, da Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, no art. 12 e no Anexo I, item 5, da Resolução CGIBS nº 19, de 12 de novembro de 2026, e no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 156-B da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que estabelecem as competências e a organização administrativa do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais às contratações públicas e os procedimentos inerentes à fase preparatória;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, incisos II e III e art. 49 da Lei Complementar nº 227, de 2026, e nos arts. 10 e 12 e no Anexo I, item 5, da Resolução CGIBS nº 19, de 12 de novembro de 2026, que disciplinam as competências administrativas e a designação das equipes e comissões pelas autoridades competentes do CGIBS;

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos estudos e demais procedimentos preparatórios destinados à avaliação e à definição da solução adequada para atender às demandas relacionadas a contratação de Prestador de Serviços de Pagamento (PSP) Pix para geração de QR Code Pix nas guias de arrecadação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Equipe de Planejamento da Contratação destinada à realização das atividades inerentes à fase preparatória relacionada a necessidade de contratação de Prestador de Serviços de Pagamento (PSP) Pix para geração de QR Code Pix nas guias de arrecadação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços:

I – Dalciro Bighetti Junior; Ente Federativo: Mato Grosso; Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais; Matrícula: 95142; Origem: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso; **Coordenador**;

II – Fernando Di Ciero de Miranda; Ente Federativo: São Paulo-SP; Cargo: Auditor-Fiscal Tributário; Matrícula: 816794-0; Origem: Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo; **Coordenador**;

III – Daniela Silveira Pontes Naconeski; Ente Federativo: Canoas-RS; Cargo: Auditor Fiscal de Receitas Municipais; Matrícula: 122037; Origem: Secretaria Municipal da Fazenda de Canoas;

IV – Louise de Cássia Ferreira Bertoli; Ente Federativo: Pará; Cargo: Auditor Fiscal de Receitas Estaduais; Matrícula: 5520935601; Origem: Secretaria de Estado de Fazenda do Pará;

V - Adenilson de Oliveira Ferreira; Ente Federativo: João Pessoas – PB; Cargo: Agente Fiscal Auditor de Tributação; Matrícula: 34325-1; Origem: Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa;

VI - Nicholas Luna Moreira; Ente Federativo: Paço do Lumiar - MA; Cargo: Auditor Fiscal; Matrícula: 117350-1; Origem: Secretaria Municipal de Receita, Urbanismo e Regularização Fundiária;

VII - Daniel Correa; Ente Federativo: Espírito Santo; Cargo: Auditor de Finanças; Matrícula nº 2930323; Origem: Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo; e

VIII - Viviane da Silva Galdino; Ente Federativo: Curitiba-PR; Cargo: Auditor Fiscal de Tributos Municipais; Matrícula nº 176416; Origem: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento de Curitiba.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação realizar os estudos, levantamentos, avaliações e demais atividades necessárias à adequada instrução da fase preparatória da contratação, especialmente:

I – caracterizar a necessidade administrativa a ser atendida e avaliar as alternativas disponíveis;

II – elaborar o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, e os demais documentos de planejamento pertinentes;

III – elaborar o Termo de Referência ou documento equivalente, a partir da solução definida na fase de planejamento;

IV – realizar ou subsidiar os levantamentos de mercado, as pesquisas e estimativas de preços e a identificação dos requisitos da contratação;

V – identificar e avaliar os riscos relacionados à contratação e subsidiar a definição das medidas de tratamento cabíveis; e

VI – promover a compatibilização dos documentos de planejamento e prestar os esclarecimentos técnicos necessários ao prosseguimento da instrução processual.

§ 1º A definição da solução a ser contratada deverá resultar dos estudos e avaliações realizados durante a fase preparatória, observadas as necessidades institucionais identificadas, a viabilidade técnica e econômica e a legislação aplicável.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo não compreendem, por si sós, o exercício das competências de autorização da contratação, julgamento, adjudicação, homologação ou outras atribuições decisórias reservadas às autoridades e aos agentes competentes.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação atuará sob a coordenação administrativa da Diretoria de Arrecadação e Cobrança - DIARC, observadas as competências da Diretoria Administrativa, especialmente quanto à instrução, à integração dos procedimentos e ao prosseguimento do processo de contratação.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria possui caráter específico e excepcional, considerando a atual fase de estruturação administrativa do CGIBS, e limita-se às atividades relacionadas ao planejamento da contratação identificada no art. 1º, sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores perante seus órgãos de origem e das condições de sua disponibilização ao Comitê Gestor.

Art. 5º A atuação da Equipe observará a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 227, de 2026, a Resolução CGIBS nº 19, de 12 de novembro de 2026, e as demais normas aplicáveis, inclusive quanto à segregação de funções, à prevenção de conflitos de interesses e à gestão de riscos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente
MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS
Diretor-Executivo do Comitê Gestor do IBS

Assinado eletronicamente
WELLINGTON ALVES DA SILVA SOBRINHO
Diretor de Arrecadação e Cobrança do CGIBS

Assinado eletronicamente
CINDY FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS
Diretora Administrativa do CGIBS

Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Wellington Alves da Silva Sobrinho**, **Diretor**, em 12/11/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: caa9f777f036e2ce

Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Cindy Ferreira Barbosa dos Santos**, **Diretora**, em 13/11/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: bfe2bdae9e3e1a37

Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Miqueas Libório de Jesus**, **Diretor Executivo**, em 13/11/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8a90bd4e9bd3da6b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgibs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000899** e o código CRC **E14BC5A0**.